



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 31/2018

Alterada pela Portaria nº 74, de 30/04/2018

Alterada pela Portaria nº 187, de 20/08/2018

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com o objetivo de gerenciar o Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012, do Tribunal Superior Eleitoral, que "Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que "Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução da Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão",

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com caráter multidisciplinar, responsável pelo gerenciamento do Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituído pela Portaria nº 769, de 2 de setembro de 2013, da Diretoria-Geral, o qual passa a reger-se por esta portaria.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* será composta na forma do Anexo desta portaria e terá como Presidente o Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 2º O Presidente da Comissão de que trata esta portaria poderá delegar poderes ao Secretário para dirigir as reuniões e coordenar as atividades da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Comissão prestar periodicamente ao seu Presidente informações sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º São objetivos do Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:

I – realizar pesquisas e diagnósticos e propor ações que auxiliem o Tribunal na promoção da plena acessibilidade e no cumprimento do disposto no Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e das orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

II – sensibilizar e informar os Juizes Eleitorais, membros do Ministério Público Eleitoral, servidores, colaboradores, eleitores e mesários quanto ao direito à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

acessibilidade e às medidas adotadas pelo Tribunal para promovê-la;

III – propor a implementação de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à Justiça Eleitoral mineira de forma ampla e irrestrita, com segurança e autonomia.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão:

I – realizar, com o apoio das unidades administrativas da Secretaria e dos cartórios eleitorais, pesquisas e diagnósticos para a elaboração de propostas nas embasadas;

II – propor ações que atendam aos objetivos estabelecidos no Programa de Acessibilidade do Tribunal;

III – divulgar as ações adotadas pelo Tribunal e estimular a participação efetiva de todos os servidores na implementação dessas ações;

IV – acompanhar as atividades realizadas em cada exercício e encaminhar o respectivo relatório ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Resolução TSE nº 23.381, de 2012;

V – manifestar-se em questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão no âmbito do Tribunal.

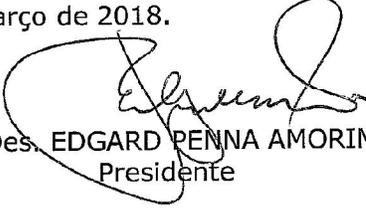
§ 1º Os servidores designados por meio desta portaria deverão dedicar, no mínimo, duas horas semanais de sua jornada de trabalho para a realização de atividades do Programa de Acessibilidade.

§ 2º A Comissão se reunirá uma vez ao mês, ordinariamente, ou sempre que necessário, extraordinariamente, devendo-se lavrar ata de todas as reuniões realizadas.

Art. 5º Fica mantida a logomarca oficial do Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de março de 2018.

  
Des. EDGARD PENNA AMORIM  
Presidente



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 187, de 20 de agosto de 2018, da Presidência)

### ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 31, de 1º de março de 2018, da Presidência)

#### INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência - Presidente	PRE
II – Águeda Gino Colú Nery Ferreira - Secretária	SGS
III – Juliana Gomes da Costa Sabino	CCS
IV – Magda Heloísa Diniz de Macedo	CGE
V – Silvana Garcia Miranda Diniz	SGP
VI – Cláudia Alves Lopes	CARTÓRIO ELEIT. (27ª ZE)
VII – Nilma Rodrigues Alves	STI
VIII – Rosinéa Moraes de Souza Diniz	CRE
IX – Luciana Ferreira Rocha	SJU
X – Laura Cenachi Madalosso	CGE
XI – Edilene Almeida Ferreira Dolisse	SGA
XII – Cíntia Bayão Gomes	SJU
XIII – Daniella Andrade de Alkmim Morishita	OUV”